



Serviço Público Federal

CHAMADA nº. 001/2019-PROPG
ADENDO Nº2 (JULHO 2019)

MISSÕES - PRINT/UFRGS

**MISSÕES DE TRABALHO, MISSÕES INDIVIDUAIS,
ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização – PRINT/UFRGS, torna pública a presente **Chamada para Missões**, direcionada aos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS.

I

Entende-se como “Missões” o que está previsto no item 4 (Do Financiamento Disponibilizado) do Edital nº 41/2017 – CAPES/PRINT:

1. **Missões de trabalho**, no âmbito de projetos de pesquisa em cooperação internacional;
2. **Missões individuais**;
3. **Atividades** relacionadas à execução de projetos de pesquisa em cooperação internacional;
4. **Apresentação** de resultados de pesquisa em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias.

II

Esta Chamada nº 001/2019-PROPG se refere ao planejamento dos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS para as ações acima, para o período de **maio de 2019 a dezembro de 2019**.

O planejamento dos Programas de Pós-Graduação deve ser submetido:

- até o dia **31 de maio de 2019** para as missões até **31 de agosto de 2019**;

- até o dia **09 de agosto de 2019** para as missões até **31 de dezembro de 2019**.

As missões para o **ano de 2020** serão objeto de outra Chamada da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

A implementação das missões solicitadas pelos Programas de Pós-Graduação e aprovadas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFRGS será feita em **fluxo contínuo**, até o limite dos recursos disponíveis.

...



Serviço Público Federal

III

Espera-se dos Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFRGS que o seu planejamento para Missões reflita uma estimativa realista das ações para o ano de 2019, **inclusive com estimativa de custos**. Isto permitirá que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação faça, por sua vez, a estimativa de disponibilidade dos recursos a serem alocados.

Os itens que podem ser custeados são:

- (i) Auxílio-deslocamento (passagens);
- (ii) Diárias de 7 a 20 dias;
- (iii) Auxílio referente a seguro-saúde.

IV

São componentes obrigatórios do planejamento dos Programas de Pós-Graduação para **cada uma** das ações previstas (Missões de trabalho; Missões individuais; Atividades relacionadas à execução de projetos; Apresentação de resultados de pesquisa):

1. Enquadramento nos Temas PRINT nos quais o Programas de Pós-Graduação está inserido;
2. Especificação da modalidade de auxílio pretendida (Missão de trabalho; Missão individual; Atividade relacionada à execução de projetos; Apresentação de resultados de pesquisa);
3. Instituição no exterior na qual a Missão será efetuada;
4. Período de execução do auxílio;
5. Nome do(s) docente(s) participante(s) da missão
6. Estimativa de custos.

O Programa de Pós-Graduação deverá, para cada missão proposta, fornecer avaliação de mérito especificando a importância da ação para o Programa, a perspectiva dos resultados a serem obtidos e a contribuição da ação para a internacionalização do Programa. Especialmente no caso de missões a serem realizadas nas mesmas datas, deve ser encaminhada a priorização das propostas pelo Programa de Pós-Graduação.

V

São legislações aplicáveis aos auxílios especificados nesta Chamada nº 001/2019-PROPG, além do Edital nº 41/2017 – CAPES/PRINT, particularmente o item 4 (Do Financiamento Disponibilizado) e o Anexo IX (Itens financiáveis - Auxílios para Missões de Trabalho e Recursos para manutenção de projetos de pesquisa em cooperação internacional), as seguintes portarias da CAPES:

- Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013 (*Disciplina as condições gerais para a concessão e aplicação dos recursos financeiros, sua prestação de contas, aprova o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa e o Manual de Prestação de Contas On Line do Sistema Informatizado de Prestação de Contas [SIPREC]*);

- Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016 (*Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados*);

- Portaria nº 201, de 16 de outubro de 2017 (*Dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela*



Serviço Público Federal

Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e revoga a Portaria CAPES nº 60, de 04 de maio de 2015); e

- Portaria nº 08, de 12 de janeiro de 2018 (Regulamento Geral para Projetos Internacionais).

VI

A documentação complementar das Missões será solicitada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação quando de suas respectivas implementações.

A documentação de prestação de contas das Missões será submetida à Pró-Reitoria de Pós-Graduação quando do encerramento da respectiva missão, devendo seguir o que consta na Portaria nº 59 da CAPES.

A pendência na prestação de contas impedirá a concessão de auxílios para novas Missões de Trabalho, Missões Individuais, Atividades e Apresentações ao Programa de Pós-Graduação.

Esta Chamada poderá vir a ser modificada, quando e se necessário.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação